DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal de Jaguaquara

ÍNDICE

INEXIGIBILIDADE
INEXIGIBILIDADE Nº 070/2026 .....

AVISO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DA INEXIGIBILIDADE Nº 070-2026 .....

TERMO DE CONTRATO
TERMO DE RESCISÃO Nº 1º TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 389/2026 .....

EDITAL
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 055-2026 .....

INEXIGIBILIDADE Nº 070/2026

Prefeitura Municipal de Jaguaquara

Inexigibilidade nº 070/2026

Data/hora do envio: 24/11/2026 12:33:15
Protocolo PNCP: 13910211000103-1-000170/2026
Link PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais/13910211000103/2026/170

Número/Ano:	Nº do Proceso Administrativo:	Modalidade:	Modo de Disputa:
070/2026	230/2026	Inexigibilidade	Não se aplica

Situação:	Tipo de Instrumento Convocatório:	Amparo Legal:
Divulgada no PNCP	Ato que autoriza a Contratação Direta	Lei 14.133/2021, Art. 74, II

Fonte Orçamentária:
Não informada

Unidade:	SRP:
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	NÃO

Valor Total Estimado da Compra:
R$ 180.000,00

Objeto:
CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DURANTE À REALIZAÇÃO DO EVENTO: MARCHA PARA JESUS NO MUNICÍPIO DE JAGUAQUARA, QUE OCORRERÁ NO DIA 13 DE DEZEMBRO DE 2026 NA SEDE DESTE MUNICÍPIO, ATRAVÉS DE SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER, CONFORME PROPOSTA, PROJETO BÁSICO E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, QUE FICAM INCORPORADOS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO COMO SE TRANSCRITOS.

Lotes

Lote 1

Material ou Serviço:	Critério de Julgamento:	Tipo de Benefício:	Incentivo Produtivo Básico:
Serviço	Não se aplica	Não se aplica	NÃO

Orçamento Sigiloso:	Categoria do Item:
NÃO	Não se aplica

Quantidade:	Unidade de Medida:	Valor Unitário Estimado:	Valor Total:
1,00	SHOW	180.000,00	180.000,00

Aplicabilidade da Margem de Preferência Normal:
NÃO

Aplicabilidade da Margem de Preferência Adicional:
NÃO

Exigência de Conteúdo Nacional:
NÃO

Objeto/Descrição:
CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DURANTE À REALIZAÇÃO DO EVENTO: MARCHA PARA JESUS NO MUNICÍPIO DE JAGUAQUARA, QUE OCORRERÁ NO DIA 13 DE DEZEMBRO DE 2026 NA SEDE DESTE MUNICÍPIO, ATRAVÉS DE SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER, CONFORME PROPOSTA, PROJETO BÁSICO E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, QUE FICAM INCORPORADOS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO COMO SE TRANSCRITOS.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DA INEXIGIBILIDADE Nº 070-2026

GOVERNO DE JAGUAQUARA
GESTÃO QUE CUIDA DE Gente

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 070/2026

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA, BAHIA,** no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VIII do artigo 72 da Lei 14.133/2021 e consubstanciado nos documentos e pareceres constantes do processo administrativo, **RESOLVE**:

RATIFICAR e AUTORIZAR a contratação direta por inexigibilidade de licitação, **adjudicando** o objeto a empresa **NON STOP PRODUÇÕES S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 23.497.344/0001-04**, com endereço na Rua Bonnard, nº 980, Condomínio Green Valley, Bloco 10, Nível 04, Green Valley I/ Aphaville, Barueri/SP, CEP 06.465-134.

OBJETO ADJUDICADO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DURANTE À REALIZAÇÃO DO EVENTO: MARCHA PARA JESUS NO MUNICÍPIO DE JAGUAQUARA, QUE OCORRERÁ NO DIA 13 DE DEZEMBRO DE 2026 NA SEDE DESTE MUNICÍPIO, ATRAVÉS DE SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER, CONFORME PROPOSTA, PROJETO BÁSICO E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, QUE FICAM INCORPORADOS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO COMO SE TRANSCRITOS.

Valor Total: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS		
DESCRIÇÃO	**PERCENTUAL**	**VALOR**
Cachê do Artista	23,8889%	R$ 43.000,00
Cachê dos Músicos / Banda	10,5882%	R$ 19.058,82
Equipe técnica e produação	5,2941%	R$ 9.529,41
Transporte aéreo e bagagem / carga	24,9346%	R$ 44.882,35
Transporte terrestre	4,7059%	R$ 8.470,59
Hospedagem	5,0000%	R$ 9.000,00
Alimentação e diárias	3,8235%	R$ 6.882,35
Logística da apresentação	2,3529%	R$ 4.235,29
Tributos incidentes	5,6118%	R$ 10.101,18
Gestão e produação empresarial	13,8001%	R$ 24.840,01
VALOR TOTAL	**100%**	**R$ 180.000,00**

AMPARO LEGAL: Artigo 74, II, da lei 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ENTIDADE: 01.00 - Prefeitura Municipal de Jaguaquara;
ÓRGÃO: 09.00 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer;
UNIDADE: 09.01 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer;
PROJETO/ATIVIDADE: 2.053 - Realização e Apoio a Eventos Culturais e Festas Populares;
ELEMENTO: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
FONTE: 500 - Recurso Livre.

HOMOLOGAR o procedimento, por preencher os requisitos legais e não se constatar vício de legalidade e/ou legitimidade.

Certificação Digital: F30HCP9C-XFYNPPSD-OG4UEEMG-3IMK1PJL
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

GOVERNO DE JAGUAQUARA
GESTÃO QUE CUIDA DE Gente

Nos termos do parágrafo único do artigo 72 da Lei 14.133/2021, o presente ato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Jaguaquara, 23 de novembro de 2026.

EDIONE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Certificação Digital: F30HCP9C-XFYNPPSD-OG4UEEMG-3IMK1PJL
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

TERMO DE RESCISÃO Nº 1º TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 389/2026

Prefeitura Municipal de Jaguaquara

Termo de Rescisão nº 1º Termo de Rescisão do Contrato Nº 389/2026

Data/hora do envio: 24/11/2026 13:14:39

Número/Ano:	Tipo de Termo de Contrato:	Contrato:
1º Termo de Rescisão do Contrato Nº 389/2026	Termo de Rescisão	Contrato (termo inicial) nº 389/2025

Objeto:
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº 389/2026, relativo a "Locação de imóvel localizado na Av. Marechal Deodoro da Fonseca, nº 533, Muritiba, Jaguaquara, Bahia, o qual possui uma área construída de 187m2 (cento e oitenta e sete metros quadrados), sendo composto por 01 (uma) recepção, 02 (dois) banheiros, 02 (dois) dormitórios, 01 (uma) copa/cozinha, 01 (uma) garagem, 01 (uma) administração, 01 (uma) farmácia, 01 (um) almoxarifado, 01 (uma) lavanderia, 01 (um) expurgo e 01 (um) espaço de entretenimento, o qual destinado à instalação e funcionamento da Companhia Independente de Polícia Especializada - CIPE.".

Prazo Aditado em Dias:	Data da Assinatura:	Data de Início da Vigência do Termo de Contrato:	Data de Término da Vigência do Termo de Contrato:
0	01/10/2026	01/10/2026	01/10/2026

Fornecedor

Nome ou Razão Social:	CPF/CNPJ:	Tipo de Pessoa:
JONATHAS DE OLIVEIRA RAMOS COSTA JUNIOR	###.###.##5-55	Pessoa Física (PF)

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 055-2026

GOVERNO DE JAGUAQUARA
GESTÃO QUE CUIDA DE GENTE

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 055/2026

I - Regência Legal Lei Federal n.º 14.133/2021 e Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal n.º 1.085/2022, Decreto Municipal n.º 101/2022, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas por este Edital e seus anexos.	
II - Órgão Interessado Secretaria Municipal de Infraestrutura.	
III - Modalidade Pregão Eletrônico **nº 055/2026/SRP**	IV - Processo Administrativo N.º **228/2026**
V - Critério de Julgamento Menor preço por lote	VI – Regime de Fornecimento Parcelado
VII - Modo de Disputa Aberto e Fechado	VIII – Exclusiva ME/EPP ( ) SIM (x) NÃO
IX – Objeto: Constitui objeto desta licitação o registro de preços para futura e eventual contratação de fornecimento de peças para manutenção de máquinas pertencentes ao Município de Jaguaquara, Bahia, conforme especificações, quantidades e descrições constantes do edital e respectivo termo de referência.	
X – Sessão Pública: Data Limite Recebimento **Propostas: 07/12/2026 às 08:00hs** (horário de Brasília) Início Sessão **Eletrônica 07/12/2026 às 09:00hs** (horário de Brasília) Endereço Eletrônico: **www.bnc.org.br**	
XI - Dotação orçamentária: Licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.	
XII. Prazo de Vigência da Ata 12 (doze) meses	XIII. Vigência do Contrato Conforme necessidade da Unidade, observado o art. 105 e ss da Lei nº. 14.133/2021
XIV - Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, diariamente, das 08h00min às 12h00min, na Sala de Licitações, sito à Praça JJ Seabra, n.º 172, Centro – Prefeitura Municipal de Jaguaquara/BA, Bahia, pelo Tel (73) 3534-9550 ou pelo e-mail: licitacao@jaguaquara.ba.gov.br	
Pregoeiro responsável: Elzivan de Azevedo Pereira Pregoeiro Oficial Decreto n.º 099/2026	

Certificação Digital: F30HCP9C-XFYNPPSD-OG4UEEMG-3IMK1PJL
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

GOVERNO DE JAGUAQUARA
GESTÃO QUE CUIDA DE GENTE

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 055/2026/SRP.

PREÂMBULO

Município de Jaguaquara, pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, e através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 099/2026, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço e modo de disputa aberto e fechado, para o registro de preços para futura e eventual contratação de fornecimento de peças para manutenção de máquinas pertencentes ao Município de Jaguaquara, Bahia, conforme especificações, quantidades e descrições constantes do edital e respectivo termo de referência.

Data Limite Recebimento Propostas: 07/12/2026 às 08:00hs (horário de Brasília)
Início Sessão **Eletrônica 07/12/2026 às 09:00hs** (horário de Brasília)
Endereço Eletrônico: **www.bnc.org.br**

O procedimento será regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e demais legislações e regulamentação municipal pertinentes.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Constitui objeto desta licitação o registro de preços para futura e eventual contratação de fornecimento de peças para manutenção de máquinas pertencentes ao Município de Jaguaquara, Bahia, conforme especificações, quantidades e descrições constantes do edital e respectivo termo de referência.
1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Sistema Eletrônico de Licitações e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 O órgão gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria Municipal de Infraestrutura.
2.2. São participantes os seguintes órgãos
a) Secretaria Municipal de Infraestrutura;
2.3. Não será admitida a adesão ao registro de preços por órgãos não integrantes da administração municipal.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Nas licitações para registro de preços, não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

4. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

4.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições da Lei n.º 14.133/2021, Lei Complementar n.º 123/2006 e decretos municipais regulamentadores da lei de licitações e, ainda, demais legislações pertinentes.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento da proposta de preços e documentação de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada a data e horário limite estabelecidos neste Edital.
5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto à plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC.
5.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas sem qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado.
5.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município

Certificação Digital: F30HCP9C-XFYNPPSD-OG4UEEMG-3IMK1PJL
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
5.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
5.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
5.7. A participação do licitante nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital e obrigará o proponente vencedor a entregar os materiais nas condições, locais e prazos definidos.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

6.1. Poderão participar deste pregão quaisquer licitantes, pessoas jurídicas, que:
a) detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
b) atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos no edital;
c) comprovem possuir os documentos de habilitação e demais exigidos neste edital, apresentando-os nos termos e formas aqui previstas.
6.2. Para usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar n.º 123/2006, as empresas interessadas deverão declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
6.2.1. O tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da LC n.º 123/2006 não será aplicado para o caso de itens ou lotes, conforme critério de julgamento, cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
6.2.2. A obtenção de benefícios a que este item se refere fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
6.3. Como condição de participação no pregão, a empresa deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
a) que cumpre os requisitos de habilitação e que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
c) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
6.4. Não serão admitidas a participar deste pregão e de posterior execução contratual, direta ou indiretamente:
a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha

reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
g) que estejam sob falência.
6.5. Em consonância com as disposições legais retrocitadas, fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública o licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
6.6. Qualquer declaração falsa sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital, na legislação cível e criminal.
6.7. O licitante responsabiliza-se, exclusiva e formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
6.8. A reabertura da sessão pública, quando necessária, será comunicada aos licitantes por meio do sistema eletrônico, observadas as condições de publicidade, antecedência e participação estabelecidas neste Edital e na regulamentação aplicável.
6.9. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, a proposta de preços, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
7.2. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.
7.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
7.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
7.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
7.6. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta.
7.6.1. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.
7.6.2. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão licitante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
7.7. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
7.8. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:
a) Valor unitário e total do item/lote
b) Marca, quando for o caso.
c) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia.

GOVERNO DE JAGUAQUARA
GESTÃO QUE CUIDA DE Gente

7.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
7.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
7.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
7.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a sessenta (60) dias, a contar da data de sua apresentação.
7.13. Independentemente dos percentuais de tributos e encargos que o licitante inclua em sua planilha ou composições de preços, quando for o caso, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
8.2. Será desclassificada a proposta que identifique ou possa identificar extemporaneamente o licitante.
8.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
8.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
8.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
8.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
8.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
8.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.
8.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
8.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo que, havendo a funcionalidade no sistema, poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
8.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R$ 0,01, sob pena de não aceitação do lance.
8.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO e FECHADO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.
8.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
8.14. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
8.15. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas acima, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
8.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
8.17. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa

Certificação Digital: F30HCP9C-XFYNPPSD-OG4UEEMG-3IMK1PJL
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

GOVERNO DE JAGUAQUARA
GESTÃO QUE CUIDA DE Gente

fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.
8.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
8.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
8.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
8.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
8.23. Em caso de empate, será assegurado, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, a preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que segue:
8.23.1. Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
8.23.2. Nesta hipótese, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
8.23.3. Não ocorrendo contratação de ME/EPP ou equiparado na forma do item anterior, serão convocadas as ME/EPP e equiparados remanescentes considerados empatados na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame (Art. 45, II, da LC nº 123/06).
8.23.4. O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que permaneçam conectados na sessão.
8.23.5. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
8.23.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
8.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da lei 14.133/2021, nesta ordem:
a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
8.24.1. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
a) empresas estabelecidas no território do Estado da Bahia;
b) empresas brasileiras;
c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009
8.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
8.25.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua

Certificação Digital: F30HCP9C-XFYNPPSD-OG4UEEMG-3IMK1PJL
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
8.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
8.25.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao orçado ou máximo estipulado pela administração.
9.2. Caso o primeiro colocado tenha usufruído dos benefícios do tratamento diferenciado estabelecido na LC 123/2006, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal, seção "Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)", bem como outras plataformas de divulgação de informações para verificar se o licitante tem contratos celebrados com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
9.3. Será desclassificada a proposta que:
a) Contenha vícios insanáveis ou ilegalidades;
b) Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Termo de Referência;
c) Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido no orçamento da administração, quando este for divulgado e conforme estabelecido no Termo de referência.
d) Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;
e) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
f) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
9.4. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
9.4.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata este item, só será considerada após diligência do pregoeiro que comprove:
a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
9.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo de no mínimo duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.
9.6. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, desde que formalmente aceito pelo Pregoeiro.
9.7. O Pregoeiro sempre poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da municipalidade para orientar sua decisão. Caso o Órgão não possua, no seu quadro de pessoal, profissionais habilitados para emitirem parecer técnico, poderá ser formulado por pessoa física ou jurídica qualificada e contratada pela Administração.
9.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
9.9. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
9.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Certificação Digital: F30HCP9C-XFYNPPSD-OG4UEEMG-3IMK1PJL
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS; e
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.
10.1.1 A consulta aos cadastros poderá ser realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
10.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
10.2. Não sendo possível a verificação dos cadastros constantes nas alíneas do item 10.1 antes da análise da habilitação, seja por qual motivo for, a verificação poderá ser realizada posteriormente, antes da assinatura do contrato ou emissão da ordem de fornecimento/nota de empenho. Havendo alguma restrição, o licitante será inabilitado, fato este que incorrerá em reabertura da sessão para continuidade, e aproveitamento de todos os atos suscetíveis de aproveitamento.
10.3. Após o encerramento dos lances, automaticamente o sistema informará qual licitante foi arrematadora dos itens/lote, abrindo-se o prazo de até 02 horas para que o licitante anexe na plataforma eletrônica BNC os documentos de habilitação.
10.3.1. A exigência e verificação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO somente será feita em relação ao licitante vencedor.
10.3.2. O não envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima resultará na inabilitação da empresa arrematadora pelo pregoeiro, que dará continuidade ao certame, convocando via sistema eletrônico do BNC - Bolsa Nacional de Compras às demais licitantes por ordem de classificação.
10.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
10.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
10.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
10.9. Com os documentos de Habilitação deverão, além das declarações constantes do próprio sistema, ser apresentadas as seguintes:
a) Declaração, em caso de micro e pequenas empresas beneficiárias do regime diferenciado, de que ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. (Anexo V)
b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Anexo VI)
10.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, solicitando a documentação de habilitação para análise.

11. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada mediante a apresentação dos documentos constitutivos e de registro pertinentes à natureza jurídica do licitante, devidamente registrados no órgão competente, acompanhados, quando cabível, dos documentos comprobatórios dos poderes de seus

administradores ou representantes legais.
11.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

12.1. A **REGULARIDADE FISCAL** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF.
e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).
12.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão, sob pena de inabilitação, encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n.º 123, de 2006.
12.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
12.2.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei n.º 14.133/2021 e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, com REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

13.1. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIR**A será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
a) Balanço patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, observadas as disposições legais relativas às empresas constituídas há menos de dois anos e àquelas criadas no exercício financeiro da licitação. Os documentos deverão observar os requisitos legais de elaboração, autenticação e apresentação pertinentes à natureza jurídica e ao regime de escrituração da licitante, admitida a Escrituração Contábil Digital – ECD quando aplicável. Para as pessoas jurídicas constituídas há menos de dois anos, as demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício social exigível. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
b) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da sessão eletrônica de recebimento das propostas ou conforme validade constante na certidão.
c) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

LG =	**Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo**
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	**Ativo Total**
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	**Ativo Circulante**
	Passivo Circulante

13.2. Os índices referidos acima poderão constar do próprio balanço registrado na junta comercial ou serem

Certificação Digital: F30HCP9C-XFYNPPSD-OG4UEEMG-3IMK1PJL
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

formulados por contador separadamente, desde que, neste último caso, os cálculos sejam subscritos por profissional da área contábil legalmente habilitado, e haja declaração expressa do profissional nos seguintes termos: "Declaro, para os fins legais e sob as penas da lei, que os cálculos apresentados foram elaborados com base nos valores constantes das demonstrações contábeis dos exercícios sociais exigíveis, correspondendo fielmente às informações nelas registradas".
13.3. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** será comprovada mediante a comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de 01 (um) ou mais atestados, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
14.2. A administração, em sede de diligência, poderá solicitar informações adicionais para a comprovação do conteúdo do atestado de capacidade técnica, inclusive com solicitação de notas fiscais, contratos ou outros elementos que sejam suficientes para comprovação do conteúdo dos mesmos.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas, contadas da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:
a) Ser redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo estar assinada pelo licitante ou seu representante legal.
b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
c) A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à contratada, se for o caso.
15.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
15.3. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
15.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preços ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
15.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
15.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
15.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, juntamente com a proposta, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (Anexo II).

16. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

16.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
16.1.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até três dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
16.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, se houver interferência na formulação das propostas.
16.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **exclusivamente** por meio

eletrônico, através do **sistema de licitações**.
16.4. Assim que o Pregoeiro Habilitar a empresa arrematadora do pregão, o sistema eletrônico habilitará o campo para que as proponentes interessadas manifestem eletronicamente o seu recurso. Esta fase é aberta e fechada automaticamente pelo sistema eletrônico do pregão, ficando aberta por 15 minutos.
16.4.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
16.4.2. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
16.5. Durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, os licitantes interessados poderão solicitar ao Pregoeiro o envio, por meio eletrônico, dos documentos de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor do certame ou de qualquer outro documento dos autos.
16.6. As razões do recurso deverão ser registradas em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis.
16.7. Quando mantida a decisão, será realizado pelo Pregoeiro, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior.
16.8. A autoridade superior terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos, para decidir o recurso.
16.9. O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.
16.10. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento.
17.2. Ao receber o processo para adjudicação e homologação, poderá a autoridade competente:
a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.
17.3. A adjudicação e homologação do objeto desta licitação não implicarão direito à assinatura do contrato.

18. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na Lei n.º 14.133/2021.
18.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e,
b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
18.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado e renovado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
18.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimentos nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
18.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
18.5.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a assinatura da ata nos termos deste item 18.5, a Administração, observado o estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de melhor preço, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
18.6. Serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante mais bem classificado, segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.
18.7. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:
a) Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens a preços iguais aos do licitante vencedor, observada a ordem de classificação, bem como dos licitantes que mantiverem suas propostas originais, na forma da legislação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.
b) O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.
18.7.1. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.

19. REGIME DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. Os fornecimentos objeto deste Edital serão executados conforme a necessidade e interesse da administração, sendo aferidos e pagos, conforme quantidades efetivamente fornecidas.
19.2. O pagamento será efetuado mediante o efetivo fornecimento, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem enviada pela administração municipal.
19.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da liquidação, sendo que, havendo alguma pendência referível ao detentor do contrato, o prazo será interrompido até a regularização, conforme critérios estabelecidos no termo de referência.
19.4. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
19.5. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, mediante aplicação da taxa Selic acumulada no período compreendido entre o vencimento do prazo estabelecido para pagamento e a data do efetivo pagamento, vedada sua cumulação com outros índices de correção monetária ou juros de mora.

20. ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
c) Em decorrência do reajustamento em sentido estrito, observadas a anualidade mínima, a data-base e o índice expressamente estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência.
20.2. Nas hipóteses das alíneas “a” e “b”, a revisão dependerá da demonstração do fato superveniente, de seus efeitos efetivos sobre os custos e do correspondente enquadramento legal, podendo ocorrer independentemente do transcurso do prazo mínimo previsto para o reajustamento ordinário.
20.3. Caso os preços registrados se tornem superiores aos praticados no mercado, a Administração promoverá a negociação para sua redução, observados os procedimentos e as consequências previstos na regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.
20.4. Transcorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado da licitação, os preços registrados serão reajustados mediante aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E/IBGE.
20.5. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não

Certificação Digital: F30HCP9C-XFYNPPSD-OG4UEEMG-3IMK1PJL
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

21. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA/CONTRATO

21.1. A execução da ata/contrato será acompanhada e fiscalizada pelo gestor designado pela administração no instrumento contratual ou em separado, independente da fiscalização de outros servidores designados especialmente para este fim, podendo valer-se de terceiro com conhecimentos técnicos necessários.
21.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

22.1 O recebimento provisório e definitivo do objeto desta licitação ocorrerá nos termos indicados no Termo de Referência.
22.2. A reprovação da execução contratual em qualquer fase de sua execução e a consequente correção não implica no perdão ou alteração das penalidades.

23. DAS PENALIDADES

23.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) deixar de entregar a documentação exigida para participação no certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
c) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

- não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigível;
- pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
e) ensejar retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado ou subcontratar de forma irregular o fornecimento;
f) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
g) dar causa à inexecução total do contrato;
h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- fraudar ou tentar fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- induzir deliberadamente a erro no julgamento;

i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;
23.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e contratados, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar e,
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
23.3. Na aplicação das sanções, serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
23.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea 'a' do item 23.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
23.5. Para as infrações previstas nas alíneas 'a' a 'g' do item 23.1 deste edital, a multa aplicada será de 1% a 10% sobre o valor estimado da contratação ou do contrato.
23.6. Para as infrações previstas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' do item 23.1 deste edital, a multa aplicada será de 5% a 30% sobre o valor estimado da contratação ou do contrato.
23.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
23.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas 'b' a 'g' do item 23.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
23.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' do item 23.1 deste edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas 'b' a 'g' do mesmo item 23.1 deste edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos.
23.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta que tenha prestado em favor da administração.
23.11. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
23.12. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, podendo ser descontada dos valores devidos à contratada, observadas as disposições legais aplicáveis. Não sendo possível a compensação integral, o valor remanescente poderá ser inscrito em Dívida Ativa, quando cabível, e cobrado judicialmente.
23.12.1. O prazo para pagamento voluntário da multa será de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
23.13. As multas previstas neste tópico não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
23.14. Quando o participante ou contratado, mediante mais de uma ação ou omissão, praticar 02 (duas) ou mais infrações, idênticas ou não, na mesma licitação ou contratação, aplicam-se de forma autônoma as penas cominadas para cada irregularidade em que haja incorrido.
23.15. Os valores das multas não recolhidas no prazo estabelecido serão atualizados pela taxa Selic, a partir do vencimento da obrigação.

24. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

24.1. O contrato será extinto pela administração nas hipóteses previstas nos incisos do artigo 137 da lei n.º 14.133/2021 e nas situações previstas neste edital.
24.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, conforme cada caso concreto:
a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
b) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
c) execução da garantia contratual para:
- ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

25. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

25.1. A presente licitação poderá ser anulada por ilegalidade ou revogada por conveniência e oportunidade administrativa, sem que assista aos concorrentes o direito a qualquer reclamação ou indenização.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do procedimento e respeito aos princípios licitatórios.
26.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão serão disponibilizados na plataforma de licitações.
26.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será **automaticamente** transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
26.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar da documentação o seu endereço, e-mail e o número de telefone.
26.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
26.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
26.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
26.8. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no portal oficial do município de Jaguaquara e no Portal Nacional de Contratações Públicas.
26.9. O edital e a minuta de contrato foram aprovados pelo jurídico da municipalidade, nos termos do artigo 53 da lei n.º 14.133/2021.
26.10. Fica eleito o foro da comarca de Jaguaquara para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
26.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
Anexo I - Termo de Referência.
Anexo II – Declaração de Adequação Econômica da Proposta.
Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preço.
Anexo IV – Minuta de Contrato.
Anexo V – Declaração Financeira ME/EPP.
Anexo VI – Declaração de Reserva de Cargos.
Anexo VII – Modelo de Proposta.

Jaguaquara/BA, 17 de novembro de 2026.

Secretaria Municipal de Infraestrutura
Matheus Santos de Oliveira

Certificação Digital: F30HCP9C-XFYNPPSD-OG4UEEMG-3IMK1PJL
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

GOVERNO DE JAGUAQUARA
GESTÃO QUE CUIDA DE GENTE

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 055/2026

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO OBJETO

O presente termo de referência tem por finalidade a caracterização do objeto para registro de preços para futura e eventual contratação de fornecimento de peças para manutenção de máquinas pertencentes ao Município de Jaguaquara, Bahia, conforme especificações, quantidades e descrições constantes deste termo de referência.

Aplicam-se ao fornecimento objeto deste Termo de Referência, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), inclusive quanto à proteção dos consumidores por equiparação, nas hipóteses legalmente previstas, observada a aplicação do regime jurídico dos contratos administrativos estabelecido pela Lei nº 14.133/2021.

II - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A municipalidade possui frota própria de máquinas pesadas, as quais são imprescindíveis para a execução de diversos serviços públicos essenciais, a exemplo da manutenção de estradas vicinais, obras de infraestrutura urbana e rural, limpeza de vias públicas, entre outros. O Município de Jaguaquara possui extensa malha de estradas vicinais, cuja conservação demanda intervenções periódicas para assegurar condições adequadas de trafegabilidade, especialmente diante do desgaste provocado pela circulação de veículos, pelas condições climáticas e pelas características das vias não pavimentadas. Tais atividades são indispensáveis à garantia da mobilidade, do escoamento da produção agrícola, do acesso da população a serviços públicos de saúde, educação e assistência social, bem como ao pleno funcionamento da Administração Pública Municipal.

Nesse contexto, as máquinas pesadas são empregadas em atividades como patrolamento, nivelamento e recuperação de estradas vicinais, regularização de superfícies, movimentação e espalhamento de solo e materiais de revestimento, abertura e limpeza de valetas e dispositivos de drenagem superficial, desobstrução e conservação de acessos rurais, serviços de terraplenagem e apoio à execução e manutenção de obras e estruturas públicas, observadas as características e finalidades operacionais de cada equipamento.

As máquinas possuem uso contínuo, prolongado e em condições severas, estando sujeitas ao desgaste natural de seus componentes mecânicos, hidráulicos, elétricos e estruturais, em razão das condições de operação e do próprio decurso do tempo, o que torna necessária a reposição periódica de peças para preservar suas condições de funcionamento. A indisponibilidade desses equipamentos, decorrente de falhas ou da ausência de componentes para sua recuperação, pode comprometer o cronograma dos serviços, prolongar a execução das intervenções e prejudicar o atendimento das demandas da população, sobretudo nas comunidades rurais que dependem das estradas vicinais para seus deslocamentos cotidianos.

As intervenções de manutenção e reposição de peças não devem ocorrer apenas de forma corretiva, após a falha do equipamento, mas também de maneira preventiva, com base em cronogramas de manutenção e orientações dos fabricantes, a fim de evitar quebras inesperadas, reduzir custos com reparos emergenciais, aumentar a disponibilidade da frota e prevenir riscos à integridade dos operadores e usuários. A realização dessas intervenções exige a disponibilidade de componentes compatíveis com as características técnicas de cada máquina, abrangendo filtros, peças dos sistemas hidráulicos, de transmissão, direção e rodagem, componentes sujeitos ao desgaste operacional e demais itens necessários à manutenção dos equipamentos.

Além da continuidade dos serviços públicos, a manutenção adequada das máquinas constitui medida de conservação e preservação do patrimônio público municipal. A substituição tempestiva de componentes desgastados ou danificados contribui para evitar o agravamento de falhas mecânicas, a deterioração prematura de sistemas e conjuntos dos equipamentos e a redução de sua vida útil. Nesse sentido, a conservação da frota representa também uma medida de responsabilidade na gestão dos bens públicos, destinada a preservar os investimentos já realizados pela Administração, evitar despesas desnecessárias com

Certificação Digital: F30HCP9C-XFYNPPSD-OG4UEEMG-3IMK1PJL
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

reparações de maior complexidade ou substituição antecipada de equipamentos e assegurar o aproveitamento eficiente dos recursos públicos.

A necessidade identificada abrange os equipamentos pertencentes à frota municipal relacionados neste Termo de Referência, compreendendo o trator de esteira Fiat AD7, o trator New Holland TT4030, a retroescavadeira JCB 3C, o trator Yanmar Solis 75 e a motoniveladora Caterpillar CAT 120H, cujas características e necessidades específicas de reposição de peças foram consideradas na definição dos itens da contratação.

Dessa forma, a contratação proposta mostra-se necessária, oportuna e alinhada com os princípios da gestão pública, visando à preservação da capacidade operacional e da integridade dos equipamentos, à redução do tempo de paralisação das máquinas, à proteção do patrimônio público municipal e à utilização eficiente dos recursos públicos, assegurando o bom funcionamento da frota municipal de máquinas e a continuidade das ações administrativas e operacionais do Município de Jaguaquara.

Os quantitativos foram estimados de acordo com a composição da frota municipal, o estado de conservação dos equipamentos, o histórico de consumo e substituição de peças, as manutenções preventivas previstas e as necessidades identificadas em inspeções técnicas, considerando as particularidades dos equipamentos e a demanda estimada para o período de contratação.

Assim, justificada a necessidade da aquisição e o interesse público a ser tutelado.

III – DESCRIÇÃO E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

Trata-se de demanda para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Assim, o procedimento destina-se à seleção de empresa especializada no fornecimento de peças para manutenção das máquinas pertencentes à Administração Municipal, conforme as especificações e os quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

O objeto deste Termo de Referência caracteriza-se como aquisição de bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, razão pela qual a seleção do fornecedor será realizada mediante pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da recorrência da demanda, da necessidade de fornecimento de forma parcelada e da impossibilidade de determinar antecipadamente o momento e o volume exato de cada solicitação, sem prejuízo da prévia definição dos quantitativos máximos estimados. A solução permite, assim, compatibilizar o planejamento prévio dos quantitativos com a variabilidade das necessidades efetivamente verificadas durante o período de vigência da ata.

Quanto à forma de adjudicação, a Lei nº 14.133/2021 estabelece o parcelamento como diretriz quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, admitindo sua não adoção nas hipóteses legalmente justificadas. O art. 40, § 3º, inciso I, admite a contratação conjunta quando a economia de escala, a redução dos custos de gestão contratual ou a maior vantagem para a Administração recomendarem a aquisição junto ao mesmo fornecedor.

A Súmula 247 do Tribunal de Contas da União (TCU) orienta a adjudicação por itens nos objetos divisíveis, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou perda de economia de escala, admitindo, portanto, o agrupamento quando demonstradas as condições técnicas e econômicas que o justifiquem.

Entretanto, no caso, a planilha contempla diversos componentes de reduzido valor unitário, cuja aquisição isolada possui baixa atratividade econômica para os fornecedores, sobretudo em razão dos custos fixos relacionados ao processamento dos pedidos, separação, embalagem, emissão de documentos fiscais, transporte, carga, descarga e entrega no Município. Tais custos não variam proporcionalmente ao valor de cada peça e, quando incidentes sobre fornecimentos de pequena expressão econômica, tendem a ser incorporados aos respectivos preços unitários.

A adjudicação individual de todos os componentes também poderá resultar na contratação de elevado número de fornecedores, na multiplicação de ordens de fornecimento, entregas, notas fiscais, procedimentos de recebimento e processos de pagamento, ampliando os custos administrativos e operacionais da contratação, além do risco de itens isolados permanecerem desertos ou fracassados por não apresentarem atratividade econômica suficiente. Essa fragmentação poderá, ainda, dificultar o acompanhamento dos saldos, a

Certificação Digital: F30HCP9C-XFYNPPSD-OG4UEEMG-3IMK1PJL
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

conferência da compatibilidade das peças com os respectivos equipamentos, a rastreabilidade dos fornecimentos e o controle dos prazos de entrega, substituição e garantia e a individualização das responsabilidades dos fornecedores em caso de vícios, atrasos ou inadimplemento.

A adoção do lote único busca concentrar a responsabilidade pelo fornecimento em um único contratado, permitindo a organização integrada das solicitações de peças destinadas aos diferentes equipamentos da frota. Essa sistemática apresenta potencial para racionalizar os procedimentos de aquisição e recebimento, reduzir a multiplicidade de entregas e documentos administrativos e favorecer a coordenação das atividades de manutenção, especialmente diante da necessidade de atendimento a demandas variáveis durante a vigência da ata.

Diante dessas circunstâncias, a Administração definiu o julgamento pelo menor preço global do lote único, considerando a natureza dos componentes, os quantitativos estimados, a necessidade de fornecimento parcelado e as vantagens operacionais e econômicas relacionadas à concentração das aquisições e à gestão integrada do fornecimento, em comparação com a adjudicação individualizada dos itens ou sua divisão por equipamento.

Considerando o critério de julgamento pelo menor preço, a estruturação do fornecimento em lote único e a adoção do modo de disputa aberto e fechado, a Administração opta pela publicidade diferida do orçamento estimado da contratação, nos termos dos arts. 13, parágrafo único, inciso II, 18, inciso XI, e 24 da Lei nº 14.133/2021.

A opção tem por finalidade preservar a efetividade da disputa e estimular a formulação de propostas com base nas estruturas próprias de custos, condições comerciais, capacidade logística e margens efetivamente praticadas por cada licitante, evitando que os preços unitários referenciais e o valor global estimado pela Administração funcionem como parâmetro de ancoragem das ofertas. O sigilo não se aplica a órgãos de controle interno e externo.

A divulgação antecipada do orçamento poderia induzir os participantes a concentrarem suas propostas em valores próximos aos limites estimados, mediante reduções apenas suficientes para posicionamento no certame, diminuindo o incentivo à apresentação, desde a fase competitiva, dos menores preços efetivamente suportados por cada fornecedor.

Essa circunstância mostra-se especialmente relevante na presente contratação, composta por diversos itens de diferentes características e valores, reunidos em lote único, pois a divulgação antecipada do valor global estimado e dos preços unitários referenciais poderia influenciar a formação das propostas comerciais, permitindo que os licitantes utilizassem os valores administrativos como referência para a composição de seus preços, em vez de estruturarem suas ofertas a partir de suas próprias condições de fornecimento.

A adoção do modo de disputa aberto e fechado reforça essa estratégia, uma vez que, após a apresentação de lances públicos e sucessivos, os licitantes classificados terão oportunidade de apresentar lance final fechado, sem conhecimento das ofertas finais dos concorrentes. A manutenção do sigilo do orçamento durante essa etapa busca preservar a independência das propostas e estimular a apresentação de condições comerciais mais competitivas.

Assim, a preservação temporária do sigilo dos preços referenciais constitui medida destinada a reduzir o risco de ancoragem das propostas no orçamento administrativo, em conjugação com a dinâmica competitiva do modo aberto e fechado, sem prejuízo da verificação da exequibilidade e da aceitabilidade dos preços ofertados.

A divulgação será realizada em ato público, por meio do sistema eletrônico, de forma simultânea para todos os participantes, evitando acesso privilegiado à informação e assegurando tratamento isonômico.

Assim, os preços de referência serão sigilosos, tornando-se públicos imediatamente após o encerramento da etapa competitiva, inclusive da fase final fechada, e antes do início da negociação, mediante divulgação simultânea dos valores aos participantes, nos termos dos arts. 18, XI, e 24 da Lei nº 14.133/2021.

O TCU reconhece a pertinência da abertura do sigilo depois da fase de lances, especialmente quando necessária para tornar a negociação mais efetiva e impedir tratamento não isonômico.

Quando a melhor proposta permanecer acima dos limites máximos estabelecidos, o pregoeiro deverá promover negociação, por meio do sistema eletrônico, buscando sua adequação aos preços de referência. Frustrada a negociação, a proposta será desclassificada, prosseguindo-se com os demais licitantes, observada

Certificação Digital: F30HCP9C-XFYNPPSD-OG4UEEMG-3IMK1PJL
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

GOVERNO DE JAGUAQUARA
GESTÃO QUE CUIDA DE GENTE

a ordem de classificação e as demais regras do edital. Abaixo, planilha com a descrição das peças

Lote Único

ITEM	MODELO / TIPO	DESCRIÇÃO	QUANT
01	TRATOR ESTEIRA FIAT AD7	Filtro Ar Primario	01
		Filtro Ar Secundario	01
		Filtro Lubrificante	01
		Filtro Combustivel	01
		Filtro Separador	01
		Filtro Hidráulico	01
		Purificador de Ar	01
		Reparo Esticador Esteira	02
		Pino da Lamina	02
		Bucha da Lamina	04
		Retentor da Lamina	04
		Trava da Lamina	04
		Graxeiro Pino da Lamina	04
		Lamina 7 furos	02
		Suporte Escarificador	05
		Unha do Escarificador	05
		Trava Escarificador	05
		Parafuso de Lamina c/Porca	14
		Kit Coroa e Pinhão Lateral	01
		Disco Embreagem	01
		Bomba Embreagem	01
		Pinhãozinho Redutor	02
		Rolamento Comando	02
02	TRATOR NEW HOLLAND TT4030	Filtro Ar Primario	01
		Filtro Ar Secundario	01
		Filtro Lubrificante	01
		Filtro Combustivel	01
		Filtro Separador	01
		Filtro Hidráulico	01
		Kit Embreagem Completo	01
		Luva Tomada Força	01
		Barra Direção Completa	02
		Rolamento Roda Dianteira	04
		Retentor Roda Dianteira	02
		Parafuso Roda c/Porca	08
		Lamina 8 furos	01
		Parafuso Lamina c/porca	08
		Bomba Hidraulica	01
		Engate Rapido Hidraulico	04
		Terceiro Ponto	02
03	RETROESCAVADEIRA JCB 3C	Filtro Ar Primario	01
		Filtro Ar Secundario	01
		Filtro Lubrificante	01
		Filtro Combustivel	01
		Filtro Separador	01
		Filtro Hidráulico	01
		Reparo Cil Escarificador	02
		Reparo Cil Levante Dianteiro	02
		Filtro da Transmissão	01
		Lamina Base da Concha Dianteira	01
		Lamina Reversivel da Concha Dianteira	01
		Parafuso de Lamina c/Porca	08
		Dente Lateral da Concha	02

Certificação Digital: F30HCP9C-XFYNPPSD-OG4UEEMG-3IMK1PJL
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

GOVERNO DE JAGUAQUARA
GESTÃO QUE CUIDA DE Gente

		Dente Central da Concha	11
		Parafuso de Dente c/Porca	24
		Kit Embuchamento Concha Traseira	01
		Kit Embuchamento Concha Dianteira	01
		Kit Embuchamento Balança	01
		Barra Direção Completa	02
		Conversor Torque	01
		Kit Placa Conversor Torque	01
		Bomba Transmissão	01
		Coxim Transmissao	02
		Haste Cilindro Escarificador	02
04	TRATOR YANMAR SOLIS 75	Filtro Ar Primario	01
		Filtro Ar Secundario	01
		Filtro Lubrificante	01
		Filtro Combustivel	01
		Filtro Separador	01
		Filtro Hidráulico	01
		Filtro da Transmissão	01
		Kit Coroa e Pinhão Completo	01
		Semi eixo Traseiro	01
		Rolamento Roda Traseira	02
05	PATROL CAT 120H	Filtro Ar Primario	01
		Filtro Ar Secundario	01
		Filtro Lubrificante	01
		Filtro Combustivel	01
		Filtro Separador	01
		Filtro Hidráulico	01
		Filtro da Transmissão	01
		Lamina 13 Furos	04
		Canto de Lamina	02
		Parafuso de Lamina c/Porca	52
		Disco Freio	36
		Separador Freio	40
		Kit Vedaçao Freio	04
		Corrente Tandem	04
		Coroa Tandem	04
		Retentor Dual Cone Roda	04
		Rolamento Roda Int	04
		Rolamento Roda Ext	04
		Sensor Pressão Transmissao	01
		Sensor Pressao Oleo	01
		Kit Embuchamento Articulaçao	01
		Reparo Cil Articulação	02
		Reparo Cil Levante Lamina	02
		Luva Transmissao	01

A CONTRATADA deverá fornecer peças **novas, originais ou genuínas**, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens recondicionados, do mercado paralelo ou de outra procedência, devendo inclusive cumprir com os prazos de garantia previstos neste Termo de Referência, na legislação ou dos fabricantes das peças, o que se apresentar mais vantajoso para a administração.
No caso de constatação de defeito ou mau funcionamento das peças fornecidas, fica a contratada obrigada a realizar a substituição das mesmas, sem ônus para a contratante. O prazo máximo para a substituição será de 02 (dois) dias úteis.

E, para fins desta contratação, serão consideradas:

- Peças originais são aquelas fornecidas pelo fabricante, o qual produz as peças/acessórios e os fornece às montadoras. Nesse caso, o fabricante detém o projeto para fornecimento à montadora, porém em embalagem, controle de qualidade e garantia próprios, diferente da montadora.
- Peças genuínas são aquelas fornecidas pela fabricante, de fabricação própria ou de outros fabricantes/fornecedores, que abastecem a linha de montagem com peças produzidas seguindo as especificações e projeto do fabricante, especificações essas como: medidas, qualidade do material, variações padrão e outras características que propiciem um funcionamento harmônico com os demais componentes. Estas peças passam por um rigoroso controle de qualidade, o que garante a vida útil e a originalidade da máquina.
- Peças do mercado paralelo são aquelas produzidas por fabricantes que buscam copiar as peças genuínas/originais, entretanto não atendem às características exigidas pelo fabricante, podendo danificar outros componentes da máquina, pondo em risco a segurança e a vida útil dos demais componentes ou agregados que compõem um sistema. Cabe ressaltar, ainda, que quando uma peça aplicada vem a se danificar dentro do prazo de garantia, a licitante vencedora garante não só a peça aplicada como também os componentes que venham a se danificar em decorrência da sua quebra.

As peças a serem fornecidas deverão ser de primeira qualidade, com certificações de fabricação, devendo obedecer rigorosamente às normas e especificações de segurança, inclusive no que se refere à garantia e à originalidade (OEM), genuinidade ou primeira linha (homologadas), quando aplicável, devendo ainda ser entregues em perfeito estado de embalagem, conservação e segurança.
As peças devem estar em embalagens originais, com todos os acessórios e manuais inclusos, e com certificações de qualidade reconhecidas, como ISO e homologações técnicas, conforme cada caso.
Os requisitos são apenas os suficientes e na medida do necessário para garantir a lisura do processo, sem qualquer comprometimento da isonomia.
Os itens deverão estar compatíveis com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia) e do CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), quando aplicável.
A garantia das peças será de acordo com o estipulado pelo fabricante, não podendo ser inferior a 3 (três) meses, contados a partir da data de recebimento pelo fiscal de contrato. Havendo garantia específica do fabricante/fornecedor, esta será acrescida à garantia legal.

IV – DA EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E LIQUIDAÇÃO

É vedada a subcontratação <u>total</u> ou <u>parcial</u> do objeto licitado, de forma que o efetivo fornecedor deve ser o licitante que apresentar a melhor proposta e documentação no processo de contratação.
HÁ PENALIDADE EXPRESSA NO EDITAL PARA O CASO DE SUBCONTRATAÇÃO IRREGULAR.
O objeto da contratação será executado após a ordem de fornecimento, de forma parcelada e conforme as necessidades da administração. **PODERÃO SER SOLICITADAS QUAISQUER QUANTIDADES, VISTO QUE PARA ATENDER A MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS.**
As peças serão entregues na garagem municipal, no endereço da Rua da Lagoa, S/N, Lagoa, Jaguaquara/BA, CEP 45.345-000, no horário das 08hs às 18hs.
Não havendo a correta, tempestiva e adequada entrega, serão **aplicadas as penalidades** estabelecidas no edital.
O fornecimento deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da ordem de fornecimento, considerando que são para intervenções indispensáveis para manter equipamentos em contínuo funcionamento.
Os materiais serão **RECEBIDOS PROVISORIAMENTE**, de forma sumária, mediante atesto, pelo fiscal do contrato no momento da entrega das peças.
Os materiais que não corresponderem às exigências qualitativas e quantitativas poderão ser rejeitados pela administração, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis.
Os materiais serão **RECEBIDOS DEFINITIVAMENTE**, mediante termo detalhado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelo gestor do contrato, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e

quantidade e condições estabelecidas no termo de referência e proposta.
Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela qualidade e quantidade do fornecimento nem a responsabilidade pelo bom funcionamento do produto fornecido.
A liquidação deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo ou do transcurso do respectivo prazo, devendo ser observadas as normas técnicas de contabilidade da lei n.º 4.320/64.
Havendo quaisquer circunstâncias impeditivas da liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras e corretivas, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

V - ESTIMATIVA DE CUSTOS

O preço estimado para a contratação é o valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados.
A pesquisa de preços foi realizada utilizando cotações/levantamento de mercado junto a empresas do ramo, estando acostada no procedimento.

VI – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos, ressalvadas exigências específicas em legislações especiais.

Habilitação Jurídica

A **habilitação jurídica** será comprovada mediante a apresentação dos documentos constitutivos e de registro pertinentes à natureza jurídica do licitante, devidamente registrados no órgão competente, acompanhados, quando cabível, dos documentos comprobatórios dos poderes de seus administradores ou representantes legais.
Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade Fiscal

A **regularidade fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF.
e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).
As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão, sob pena de inabilitação, encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n.º 123, de 2006.
Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Qualificação Econômico-Financeira

A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

GOVERNO DE JAGUAQUARA
GESTÃO QUE CUIDA DE Gente

a) Balanço patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, observadas as disposições legais relativas às empresas constituídas há menos de dois anos e àquelas criadas no exercício financeiro da licitação. Os documentos deverão observar os requisitos legais de elaboração, autenticação e apresentação pertinentes à natureza jurídica e ao regime de escrituração da licitante, admitida a Escrituração Contábil Digital – ECD quando aplicável. Para as pessoas jurídicas constituídas há menos de dois anos, as demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício social exigível. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
b) Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da sessão eletrônica de recebimento das propostas ou conforme validade constante na certidão.
c) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Os índices referidos acima poderão constar do próprio balanço registrado na junta comercial ou serem formulados por contador separadamente, desde que, neste último caso, os cálculos sejam subscritos por profissional da área contábil legalmente habilitado, e haja declaração expressa do profissional nos seguintes termos: “Declaro, para os fins legais e sob as penas da lei, que os cálculos apresentados foram elaborados com base nos valores constantes das demonstrações contábeis dos exercícios sociais exigíveis, correspondendo fielmente às informações nelas registradas”.

Qualificação Técnica
A **qualificação técnica** será comprovada mediante a comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de 01 (um) ou mais atestados, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
A administração, em sede de diligência, poderá solicitar informações adicionais para a comprovação do conteúdo do atestado de capacidade técnica, inclusive com solicitação de notas fiscais, contratos ou outros elementos que sejam suficientes para comprovação do conteúdo dos mesmos.

VII - GARANTIA

A exigência de garantia de execução contratual, no caso concreto, poderia representar ônus adicional aos fornecedores e restrição desproporcional à competitividade, considerando a natureza do objeto, o fornecimento parcelado e as condições estabelecidas para a execução e o recebimento dos materiais.
Ainda, os mecanismos de fiscalização, recebimento e rejeição de materiais em desconformidade, as obrigações de substituição das peças e as penalidades previstas para casos de atrasos e descumprimento contratual constituem medidas de proteção aos interesses da Administração, consideradas suficientes, diante das características e dos riscos identificados nesta contratação, para dispensar a exigência de garantia adicional de execução.
Assim, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, não será exigida garantia de execução contratual, permanecendo integralmente aplicáveis as garantias legais e contratuais relativas à qualidade, ao funcionamento e à substituição das peças fornecidas.

VIII – DAS AMOSTRAS

Não será exigida a apresentação de amostras durante o procedimento licitatório, considerando que as

Certificação Digital: F30HCP9C-XFYNPPSD-OG4UEEMG-3IMK1PJL
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

GOVERNO DE JAGUAQUARA
GESTÃO QUE CUIDA DE GENTE

características e os requisitos de qualidade e compatibilidade das peças podem ser objetivamente aferidos por meio das especificações técnicas e das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, não se mostrando necessária a apresentação prévia dos produtos para avaliação de sua conformidade.
Durante a execução contratual, a Administração poderá realizar inspeções, verificações e testes dos produtos fornecidos, quando necessários, para aferir sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e com as normas técnicas aplicáveis.
Os materiais que apresentarem desconformidade com as especificações e condições estabelecidas para o fornecimento serão rejeitados, no todo ou em parte, devendo a contratada providenciar sua substituição, sem ônus para a Administração, no prazo e nas condições previstos neste Termo de Referência, sem prejuízo das sanções contratuais cabíveis.

IX – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante o efetivo fornecimento, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de fornecimento enviada pela administração municipal.
O pagamento será realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da liquidação, sendo que, havendo alguma pendência referível ao detentor do contrato, o prazo será interrompido até a regularização.
Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação. Constatada eventual irregularidade, a contratada será notificada para regularização, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis, não constituindo a mera ausência de regularidade fiscal fundamento para a retenção de pagamento relativo a fornecimento regularmente executado e liquidado.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, mediante aplicação da taxa Selic acumulada no período compreendido entre o vencimento do prazo estabelecido para pagamento e a data do efetivo pagamento, vedada sua cumulação com outros índices de correção monetária ou juros de mora.

X – PRAZO DA ATA E CONTRATUAL

O artigo 84 da lei n.º 14.133/2021 estabelece que "*O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso*".
Desta forma, a ata será para atender as demandas pelo prazo de 01 ano, sendo que poderá ser prorrogada e renovada por igual período se a situação se mostrar vantajosa para a administração.
O contrato administrativo decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, ou seja, vincula-se ao regime próprio dos contratos administrativos, inclusive no que se refere às prorrogações e renovações.

XI - REAJUSTAMENTO

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
c) Em decorrência do reajustamento em sentido estrito, observadas a anualidade mínima, a data-base e o índice expressamente estabelecidos neste Termo de Referência, com correspondente previsão no edital e na Ata de Registro de Preços.
Nas hipóteses das alíneas "a" e "b", a revisão dependerá da demonstração do fato superveniente, de seus efeitos efetivos sobre os custos e do correspondente enquadramento legal, podendo ocorrer independentemente do transcurso do prazo mínimo previsto para o reajustamento ordinário.
Caso os preços registrados se tornem superiores aos praticados no mercado, a Administração promoverá a

Certificação Digital: F30HCP9C-XFYNPPSD-OG4UEEMG-3IMK1PJL
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

negociação para sua redução, observados os procedimentos e as consequências previstos na regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.
Transcorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado da licitação, os preços registrados serão reajustados, mediante aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E/IBGE, observadas as condições previstas no edital e na Ata de Registro de Preços, independentemente de eventual prorrogação de sua vigência.
Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas

XII – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do fornecimento será acompanhada e fiscalizada por pessoas especialmente designadas, conforme consta do processo administrativo.
Compete ao **GESTOR DE CONTRATO** o exercício de atividades gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas à gestão da execução do contrato, dentre as quais:
a) conhecer o inteiro teor de editais e de seus anexos, bem como dos instrumentos contratuais, especialmente o termo de referência, além de eventuais termos aditivos e apostilamentos;
b) tratar os registros de fiscalização realizados pelos fiscais, acompanhando e adotando medidas de adequação;
c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
d) elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
e) propiciar o acesso do fiscal de contrato às informações, aos documentos e aos meios necessários ao exercício das atividades de fiscalização;
f) instruir o processo com informações, dados e requerimento/manifestação da contratada pertinentes à alteração de valores do contrato, em razão de revisão ou de alteração do objeto, para acréscimo ou supressão, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;
g) comunicar, com antecedência razoável, à autoridade competente, a proximidade do término do prazo do contrato, instruindo o processo, quando admitida a prorrogação, com os seguintes documentos:
- a manifestação de interesse público na prorrogação contratual;
- consulta à contratada, solicitando manifestação de interesse na referida prorrogação;
- pesquisa de mercado, quando for o caso, para analisar a vantajosidade da prorrogação e a existência de disponibilidade orçamentária;
- documentação de comprovação de manutenção do preenchimento dos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista.

h) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções;
i) emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, observado o disposto no artigo 123 da Lei Federal n.º 14.133/2021;
j) realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado, que comprove o atendimento das exigências contratuais.
Compete ao **FISCAL DE CONTRATO** a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual, e especialmente:
a) conhecer o inteiro teor do processo de contratação, instrumentos contratuais e aditivos;
b) avaliar e acompanhar a execução do contrato, especialmente no que se refere à quantidade e à qualidade dos produtos entregues e serviços executados, verificando o atendimento das especificações contidas no termo de referência e proposta;
c) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes;

Certificação Digital: F30HCP9C-XFYNPPSD-OG4UEEMG-3IMK1PJL
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

GOVERNO DE JAGUAQUARA
GESTÃO QUE CUIDA DE Gente

d) informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência;
e) notificar formalmente a contratada acerca das irregularidades constatadas na execução do fornecimento, solicitando sua regularização e comunicando a situação ao gestor do contrato, sem prejuízo da adoção das providências cabíveis para apuração de eventual responsabilidade;
f) comunicar, formalmente, ao gestor do contrato o inadimplemento parcial ou total do que foi pactuado, registrando as providências adotadas para fins de materialização dos fatos que possam levar à aplicação de sanção ou à extinção contratual;
g) receber provisoriamente, mediante atesto, os materiais.

XIII - DAS PENALIDADES

A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e contratados, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar e,
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
Na aplicação das sanções, serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
O participante do procedimento de contratação ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações constantes do quadro abaixo:

QUADRO DE INFRAÇÕES

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) deixar de entregar a documentação exigida para participação no certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
c) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
- não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigível;
- pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva

d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
e) ensejar retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado ou subcontratar de forma irregular o fornecimento;
f) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
g) dar causa à inexecução total do contrato;
h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- fraudar ou tentar fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- induzir deliberadamente a erro no julgamento;

i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;

Certificação Digital: F30HCP9C-XFYNPPSD-OG4UEEMG-3IMK1PJL
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea 'a' do quadro de infrações, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
Para as infrações previstas nas alíneas 'a' a 'g' do quadro de infrações, a multa aplicada será de 1% a 10% sobre o valor estimado da contratação ou do contrato.
Para as infrações previstas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' do quadro de infrações, a multa aplicada será de 5% a 30% sobre o valor estimado da contratação ou do contrato.
As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas 'b' a 'g' do quadro de infrações, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' do quadro de infrações, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas 'b' a 'g' do mesmo quadro de infrações que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos.
A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta que tenha prestado em favor da administração.
As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, podendo ser descontada dos valores devidos à contratada, observadas as disposições legais aplicáveis. Não sendo possível a compensação integral, o valor remanescente poderá ser inscrito em Dívida Ativa, quando cabível, e cobrado judicialmente.
O prazo para pagamento voluntário da multa será de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
As multas previstas neste tópico não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
Os valores das multas não recolhidas no prazo estabelecido serão atualizados pela taxa Selic, a partir do vencimento da obrigação.

XIV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações decorrentes da lei, deste termo de referência e contrato, são obrigações da Contratada:
a) Executar o fornecimento conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta.
b) Substituir, no prazo de 02 (dois) dias úteis, as peças que apresentarem defeitos ou forem recusadas pela fiscalização do contrato, inclusive dentro do prazo de garantia legal ou contratual.
c) Indicar um representante, sem ônus para o contratante, para responder perante este.
d) Responsabilizar-se pelos custos e despesas necessários à execução do fornecimento, inclusive aqueles relacionados à separação, embalagem, transporte, carga, descarga e substituição de peças em desconformidade, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e os preços contratados, sem prejuízo das hipóteses legais de reajustamento e revisão dos preços.
e) Acatar as orientações do contratante, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
f) Não transferir a outrem a execução do objeto licitado sem prévia e expressa anuência do contratante.
g) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
h) Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução contratual, isentando, assim, a contratante de quaisquer reclamações que possam surgir consequentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.
i) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais

previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.
j) Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução contratual.
k) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).
l) Cumprir a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

XV - OBRIGAÇÕES ATINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em lei.
Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
É dever do contratado orientar e treinar seus empregados e prepostos que tenham acesso a dados pessoais em razão da contratação sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento da Lei de Proteção de Dados, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
Caso a execução contratual envolva a formação ou manutenção de bancos de dados pessoais, deverão ser adotadas medidas técnicas e administrativas de segurança adequadas à natureza e aos riscos do tratamento, bem como mantidos os registros das operações de tratamento legalmente exigíveis, observadas as disposições dos arts. 37 e 46 da LGPD.
As condições contratuais relacionadas ao tratamento de dados pessoais poderão ser ajustadas, quando necessário, para assegurar o cumprimento da legislação aplicável e das determinações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD, observados os procedimentos de formalização previstos na Lei nº 14.133/2021.

XVI - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Nas licitações para registro de preços, não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

No preço proposto deverão estar compreendidos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do fornecimento, inclusive encargos fiscais e parafiscais, despesas de embalagem, transporte, carga, descarga e demais custos relacionados ao cumprimento das obrigações contratuais.
Em nenhuma hipótese e por quaisquer motivos, a contratada poderá suspender a execução do contrato, salvo no caso de atrasos no pagamento superior a 2 (dois) meses, contados do recebimento da nota fiscal, isenta de pendências, pelo setor competente da administração.
Pertence ao Município a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos pela Municipalidade, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para o fornecimento de bens ou a prestação de serviços, conforme disposto no art. 158, I, da

Constituição Federal. Assim, sobre os valores pagos pela Municipalidade, será realizada a retenção do Imposto de Renda quando legalmente devida, observadas as alíquotas e as hipóteses de dispensa ou não incidência previstas na legislação tributária aplicável.
Os casos omissos do presente instrumento serão analisados pelo gestor do contrato, que adotará as providências compreendidas em suas competências e encaminhará à autoridade competente as questões cuja decisão ultrapasse suas atribuições, observadas as disposições legais aplicáveis.

Secretaria Municipal de Infraestrutura
Matheus Santos de Oliveira

Certificação Digital: F30HCP9C-XFYNPPSD-OG4UEEMG-3IMK1PJL
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

GOVERNO DE JAGUAQUARA
GESTÃO QUE CUIDA DE GENTE

EDITAL DE LICITAÇÃO -
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 055/2026/SRP.

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ECONÔMICA DA PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º **.*/2026-SRP
Ao Pregoeiro do Município de Jaguaquara, Bahia

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante) para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos diretos e indiretos necessários à execução do fornecimento das peças objeto desta licitação, inclusive despesas com aquisição, separação, embalagem, transporte, carga, descarga, seguros, tributos e encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como todos os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, incluída a margem de lucro, responsabilizando-se a licitante por eventuais erros no dimensionamento dos custos de sua proposta, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de reajustamento e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro contratual.

b) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; e

c) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, Data.
Razão Social CNPJ
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Certificação Digital: F30HCP9C-XFYNPPSD-OG4UEEMG-3IMK1PJL
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

GOVERNO DE JAGUAQUARA
GESTÃO QUE CUIDA DE GENTE

EDITAL DE LICITAÇÃO -
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 055/2026/SRP.

ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Município de Jaguaquara, Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º ....., com endereço ....., Centro, Jaguaquara Bahia - BA, neste ato representado pela prefeita Municipal Sra. ....., brasileira, maior, capaz, inscrita no CPF n.º __, residente e domiciliada neste Município, doravante denominado promitente contratante e a sociedade empresária ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º ...., com endereço na ....., representada por seu sócio administrador ....., brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF n.º ...., e no RG n.º ... SSP/BA, com endereço na ....., doravante denominada **promitente contratada**, nos termos da lei n.º 14.133/2021, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° .../2026**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei n° 14.133/2021, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1. Através da presente ata ficam registrados os preços para futura e eventual contratação de fornecimento de peças para manutenção de máquinas pertencentes ao Município de Jaguaquara, Bahia, conforme especificações, quantidades e descrições constantes do termo de referência e proposta vencedora, os quais integram esta ata como se aqui transcritos, ficando registrados os seguintes preços:

(tabela do preço registrado)

1.2. As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser contratadas pela administração.

1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto, deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, renovando os quantitativos, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. O contrato administrativo decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nele contidas, ou seja, vincula-se ao regime próprio dos contratos administrativos, inclusive no que se refere às prorrogações e renovações.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado mediante a efetiva execução do fornecimento, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de fornecimento enviada pela administração.

3.2. Além da nota fiscal e/ou fatura, a detentora da ata/contrato deverá apresentar e manter atualizados todos os documentos de regularidade fiscal.

3.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da liquidação, sendo que, havendo alguma pendência referível ao detentor do contrato, o prazo será interrompido até a regularização, conforme critérios estabelecidos no termo de referência.

3.4. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, mediante aplicação da taxa Selic acumulada no período compreendido entre o vencimento do prazo estabelecido para pagamento e a data do efetivo pagamento, vedada sua cumulação com outros índices de correção monetária ou juros de mora.

3.5. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com a parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.6. O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

Certificação Digital: F30HCP9C-XFYNPPSD-OG4UEEMG-3IMK1PJL
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

GOVERNO DE JAGUAQUARA
GESTÃO QUE CUIDA DE Gente

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Os fornecimentos serão executados conforme os termos, prazos, locais e condições estabelecidos no termo de referência.

4.2. O recebimento provisório ou definitivo dos produtos não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela sua perfeita execução, ficando a mesma obrigada a substituir os produtos, no todo ou em parte, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Administração

5.1.1. Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2. Aplicar à promitente contratada penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação à licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada e sem irregularidades;

5.1.5. Notificar, por escrito, a detentora da ata/contratada da aplicação de qualquer sanção para o exercício do direito de defesa.

5.2. Da Promitente contratada

5.2.1. Executar o fornecimento conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta.

5.2.2. Substituir, no prazo de 02 (dois) dias úteis, as peças que apresentarem defeitos ou forem recusadas pela fiscalização do contrato, inclusive dentro do prazo de garantia legal ou contratual.

5.2.3. Indicar um representante, sem ônus para o contratante, para responder perante este.

5.2.4. Responsabilizar-se pelos custos e despesas necessários à execução do fornecimento, inclusive aqueles relacionados à separação, embalagem, transporte, carga, descarga e substituição de peças em desconformidade, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e os preços contratados, sem prejuízo das hipóteses legais de reajustamento e revisão dos preços.

5.2.5. Acatar as orientações do contratante, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

5.2.6. Não transferir a outrem a execução do objeto licitado sem prévia e expressa anuência do contratante.

5.2.7. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.8. Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução contratual, isentando, assim, a contratante de quaisquer reclamações que possam surgir consequentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.

5.2.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

5.2.10. Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução contratual.

5.2.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

5.2.12. Cumprir a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

5.2.13. Outros decorrentes da legislação, do termo de referência, edital e contrato.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

6.1. A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada mediante instrumento contratual ou, nas hipóteses legalmente admitidas, por nota de empenho,

Certificação Digital: F30HCP9C-XFYNPPSD-OG4UEEMG-3IMK1PJL
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

autorização de compra ou outro instrumento hábil, observados os requisitos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência.
6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução do fornecimento seja prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES
7.1. O participante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) deixar de entregar a documentação exigida para participação no certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeiro durante o certame;
c) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
- não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigível;
- pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva

d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
e) ensejar retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado ou subcontratar de forma irregular o fornecimento;
f) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
g) dar causa à inexecução total do contrato;
h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- fraudar ou tentar fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- induzir deliberadamente a erro no julgamento;

i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;
7.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos participantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar e,
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
7.3. Na aplicação das sanções, serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
7.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea ‘a’ do item 7.1 desta Ata, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
7.5. Para as infrações previstas nas alíneas ‘a’ a ‘g’ do item 7.1 desta Ata, a multa aplicada será de 1% a 10% sobre o valor estimado da contratação ou do contrato.
7.6. Para as infrações previstas nas alíneas ‘h’, ‘i’ e ‘j’ do item 7.1 desta Ata, a multa aplicada será de 5% a 30% sobre o valor estimado da contratação ou do contrato.

GOVERNO DE JAGUAQUARA
GESTÃO QUE CUIDA DE GENTE

7.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
7.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas 'b' a 'g' do item 7.1 desta Ata, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
7.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' do item 7.1 desta Ata, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas 'b' a 'g' do mesmo item 7.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos.
7.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta que tenha prestado em favor da administração.
7.11. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
7.12. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, podendo ser descontada dos valores devidos à contratada, observadas as disposições legais aplicáveis. Não sendo possível a compensação integral, o valor remanescente poderá ser inscrito em Dívida Ativa, quando cabível, e cobrado judicialmente.
7.12.1. O prazo para pagamento voluntário da multa será de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
7.13. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
7.14. Quando o participante ou contratado, mediante mais de uma ação ou omissão, praticar 02 (duas) ou mais infrações, idênticas ou não, na mesma licitação ou contratação, aplicam-se de forma autônoma as penas cominadas para cada irregularidade em que haja incorrido.
7.15. Os valores das multas não recolhidas no prazo estabelecido serão atualizados pela taxa Selic, a partir do vencimento da obrigação.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
c) Em decorrência do reajustamento em sentido estrito, observadas a anualidade mínima, a data-base e o índice expressamente estabelecidos nesta Ata, no Edital e no Termo de Referência.
8.2. Nas hipóteses das alíneas "a" e "b", a revisão dependerá da demonstração do fato superveniente, de seus efeitos efetivos sobre os custos e do correspondente enquadramento legal, podendo ocorrer independentemente do transcurso do prazo mínimo previsto para o reajustamento ordinário.
8.3. Caso os preços registrados se tornem superiores aos praticados no mercado, a Administração promoverá a negociação para sua redução, observados os procedimentos e as consequências previstos na regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.
8.4. Transcorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado da licitação, os preços registrados serão reajustados mediante aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E/IBGE.
8.5. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas

Certificação Digital: F30HCP9C-XFYNPPSD-OG4UEEMG-3IMK1PJL
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

GOVERNO DE JAGUAQUARA
GESTÃO QUE CUIDA DE GENTE

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. O registro de preços será cancelado pelo gerenciador, quando o detentor da ata:
a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
c) Não aceitar manter seu preço registrado; ou
d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento da ata, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
a) Por razão de interesse público;
b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES
10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por qualquer órgão/setor desta Administração, através do Órgão gerenciador da Ata.
10.2. O **órgão gerenciador** da Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, sendo que participarão todos os demais órgãos e secretarias da municipalidade, nos termos e limites legais.
10.3. São participantes os seguintes órgãos:
a) Secretaria Municipal de Infraestrutura.
10.4. Não será admitida a adesão ao registro de preços por órgãos não integrantes da administração municipal.

CLÁUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES
11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão alocados quando da emissão das notas de empenho.

CLÁUSULA XIII – DO GESTOR DA ATA E INSTRUMENTOS CONTRATUAIS
13.1. As atividades gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas à gestão da execução desta ATA e de instrumentos contratuais e equivalentes legais serão acompanhadas por ..... e as atividades de fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual serão acompanhadas por ....., independentemente de outros servidores indicados para tal finalidade, conforme parâmetros estabelecidos no edital e termo de referência.

CLÁUSULA XIV – RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS
14.1. Pertence ao Município a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos pela Municipalidade, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para o fornecimento de bens ou a prestação de serviços, conforme disposto no art. 158, I, da Constituição Federal. Assim, sobre os valores pagos pela Municipalidade, será realizada a retenção do Imposto de Renda quando legalmente devida, observadas as alíquotas e as hipóteses de dispensa ou não incidência previstas na legislação tributária aplicável.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1. Integra esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º ..... /2026 e a proposta

Certificação Digital: F30HCP9C-XFYNPPSD-OG4UEEMG-3IMK1PJL
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

da empresa, classificada em 1° lugar no certame epigrafado.
15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais n.º 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.
15.3. Será incluído, na forma de anexo a esta Ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto por preços iguais aos do adjudicatário, observada a ordem de classificação, bem como dos licitantes que mantiverem suas propostas originais, assegurada a prioridade dos primeiros, conforme a legislação aplicável.
15.3.1. O registro a que se refere este item tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.
15.3.2. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.

CLÁUSULA XVI – DO FORO
16.1 – As partes elegem o foro da comarca de Jaguaquara – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.
E, por haver assim pactuado, assinam este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Localidade e data:_____
Município de Jaguaquara

Detentor da Ata
Testemunhas:

1) _____

2) _____

Certificação Digital: F30HCP9C-XFYNPPSD-OG4UEEMG-3IMK1PJL
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

GOVERNO DE JAGUAQUARA
GESTÃO QUE CUIDA DE GENTE

EDITAL DE LICITAÇÃO -
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 055/2026/SRP.

ANEXO IV
Minuta de Contrato

Município de Jaguaquara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º ....., com endereço ....., Centro, Jaguaquara - BA, neste ato representado por sua prefeita Sra....., brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF n.º _____, residente e domiciliada neste Município, doravante denominado simplesmente contratante, e a sociedade ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º ....., Inscrição Estadual n.º ....., situada ....., neste ato representada por ....., inscrito no CPF n.º ....., com endereço na ..... aqui denominada contratada, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º ***.*/2026 e em observância às disposições da Lei n.º 14.133/2021, firmam, neste ato, o presente contrato, sob as condições contidas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento de peças para manutenção de máquinas pertencentes ao Município de Jaguaquara, Bahia, conforme ata de registro de preços n.º .... /2026 e demais elementos que compuseram o registro de preços, termo de referência, edital e proposta vencedora, os quais ficam integrados a este contrato como se aqui estivessem transcritos.
(planilha)
1.2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO
2.1. O prazo de vigência deste contrato será de .... (...) meses (../../.... a ../../....), podendo ser prorrogado, conforme estabelecido nos artigos 105 e seguintes da lei n.º 14.133/2021.
2.2. Em casos de prorrogação do contrato, a administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua renovação.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO
3.1. Os fornecimentos serão executados conforme ordem de fornecimento emitida pela administração nos termos, prazos, locais e condições estabelecidos no termo de referência.
3.2. O objeto contratual será executado conforme indicado no termo de referência, o qual integra este contrato para todos os efeitos legais.
3.3. As peças fornecidas terão garantia mínima de 03 (três) meses, observados o marco inicial, os prazos mais favoráveis e as demais condições de garantia e substituição estabelecidos no Termo de Referência, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO
4.1. O preço global estimado do presente instrumento será de R$ _____, conforme a proposta vencedora do processo de pregão eletrônico n.º ... /2026/SRP, a ser pago conforme a quantidade fornecida e atestada.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO
5.1 O pagamento será efetuado mediante o efetivo fornecimento, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de fornecimento enviada pela administração.
5.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da liquidação, sendo que, havendo alguma pendência referível ao detentor do contrato, o prazo será interrompido até a regularização.
5.2.1. A liquidação deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo ou do transcurso do respectivo prazo, devendo ser observadas as normas técnicas de contabilidade da lei n.º 4.320/64.

Certificação Digital: F30HCP9C-XFYNPPSD-OG4UEEMG-3IMK1PJL
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

5.2.2. Havendo quaisquer circunstâncias impeditivas da liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras e corretivas, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
5.3. Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.
5.4. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar à empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado, reabrindo-se o prazo para pagamento da nova apresentação.
5.5. Antes do processamento dos pagamentos, será verificada a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação, sendo que, em caso de alguma pendência, o detentor do contrato será notificado para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação.
5.5.1. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas administrativas cabíveis para apurar o descumprimento contratual e avaliar a possibilidade de extinção do contrato, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurados ao contratado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, mediante aplicação da taxa Selic acumulada no período compreendido entre o vencimento do prazo estabelecido para pagamento e a data do efetivo pagamento, vedada sua cumulação com outros índices de correção monetária ou juros de mora.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1. Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta das dotações orçamentárias codificadas:
(dotações)
6.2. As dotações correspondem ao exercício vigente, sendo que, em casos de prorrogação ou a contratação ultrapassar o exercício financeiro, as dotações serão indicadas por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO
7.1. As atividades gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas à gestão da execução do contrato serão acompanhadas por ..... e as atividades de fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual serão acompanhadas por ....., independentemente de outros servidores indicados para tal finalidade.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES
8.1. - DO CONTRATADO:
8.1.1. Executar o fornecimento conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta.
8.1.2. Substituir, no prazo de 02 (dois) dias úteis, as peças que apresentarem defeitos ou forem recusadas pela fiscalização do contrato, inclusive dentro do prazo de garantia legal ou contratual.
8.1.3. Indicar um representante, sem ônus para o contratante, para responder perante este.
8.1.4. Responsabilizar-se pelos custos e despesas necessários à execução do fornecimento, inclusive aqueles relacionados à separação, embalagem, transporte, carga, descarga e substituição de peças em desconformidade, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e os preços contratados, sem prejuízo das hipóteses legais de reajustamento e revisão dos preços.
8.1.5. Acatar as orientações do contratante, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
8.1.6. Não transferir a outrem a execução do objeto licitado sem prévia e expressa anuência do contratante.
8.1.7. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
8.1.8. Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução contratual, isentando, assim, a contratante de quaisquer reclamações que possam surgir consequentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.
8.1.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

8.1.10. Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução contratual.
8.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).
8.1.12. Cumprir a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
8.1.13. Outros decorrentes da legislação, do termo de referência, edital e contrato.
8.2. DA CONTRATANTE:
8.2.1. Pagar, conforme estabelecido na Cláusula Quinta, as obrigações financeiras decorrentes do presente contrato na integralidade dos seus termos.
8.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
8.2.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
8.2.4. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
8.2.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado.
8.2.6. Aplicar ao contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.
8.2.7. Explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.2.8. Outras decorrentes da lei ou do termo de referência.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
9.1. O participante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) deixar de entregar a documentação exigida para participação no certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
c) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
- não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigível;
- pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva

d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
e) ensejar retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado ou subcontratar de forma irregular o fornecimento;
f) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
g) dar causa à inexecução total do contrato;
h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- fraudar ou tentar fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- induzir deliberadamente a erro no julgamento;

i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo de contratação;
j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;
9.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e contratados,

conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar e,
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3. Na aplicação das sanções, serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea 'a' do item 9.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
9.5. Para as infrações previstas nas alíneas 'a' a 'g' do item 9.1 deste contrato, a multa aplicada será de 1% a 10% sobre o valor estimado da contratação ou do contrato.
9.6. Para as infrações previstas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' do item 9.1 deste contrato, a multa aplicada será de 5% a 30% sobre o valor estimado da contratação ou do contrato.
9.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
9.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas 'b' a 'g' do item 9.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
9.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas 'h', 'i' e 'j' do item 9.1 deste contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas 'b' a 'g' do mesmo item 9.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos.
9.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta que tenha prestado em favor da administração.
9.11. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
9.12. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, podendo ser descontada dos valores devidos à contratada, observadas as disposições legais aplicáveis. Não sendo possível a compensação integral, o valor remanescente poderá ser inscrito em Dívida Ativa, quando cabível, e cobrado judicialmente.
9.12.1. O prazo para pagamento voluntário da multa será de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
9.13. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
9.14. Quando o participante ou contratado, mediante mais de uma ação ou omissão, praticar 02 (duas) ou mais infrações, idênticas ou não, na mesma licitação ou contratação, aplicam-se de forma autônoma as penas cominadas para cada irregularidade em que haja incorrido.
9.15. Os valores das multas não recolhidas no prazo estabelecido serão atualizados pela taxa Selic, a partir do vencimento da obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
10.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
10.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou, antes do prazo nele

Certificação Digital: F30HCP9C-XFYNPPSD-OG4UEEMG-3IMK1PJL
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
10.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
10.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
10.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
10.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO
11.1. Este contrato será regido de acordo com as disposições da Lei n.º 14.133/2021, podendo ser aplicado supletivamente as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE/REVISÃO
12.1. Os preços contratados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados;
c) Em decorrência do reajustamento em sentido estrito, observadas a anualidade mínima, a data-base e o índice expressamente estabelecidos no Edital e no Termo de Referência.
12.2. Nas hipóteses das alíneas "a" e "b", a revisão dependerá da demonstração do fato superveniente, de seus efeitos efetivos sobre os custos e do correspondente enquadramento legal, podendo ocorrer independentemente do transcurso do prazo mínimo previsto para o reajustamento ordinário.
12.3. Caso os preços contratados se tornem superiores aos praticados no mercado, a Administração poderá promover negociação para sua redução, observadas as hipóteses e condições legalmente admitidas para alteração contratual.
12.4. Transcorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado da licitação, os preços contratados serão reajustados mediante aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E/IBGE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS
13.1. Pertence ao Município a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos pela Municipalidade, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para o fornecimento de bens ou a prestação de serviços, conforme disposto no art. 158, I, da Constituição Federal. Assim, sobre os valores pagos pela Municipalidade, será realizada a retenção do Imposto de Renda quando legalmente devida, observadas as alíquotas e as hipóteses de dispensa ou não incidência previstas na legislação tributária aplicável

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14.1. Fica eleito o foro da comarca de Jaguaquara, Bahia, para dirimir quaisquer controvérsias ou dúvidas originadas pelo presente instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em 2(duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Jaguaquara - BA, ... de ..... de 2026.

GOVERNO DE JAGUAQUARA
GESTÃO QUE CUIDA DE GENTE

_____
CONTRATANTE

_____
CONTRATADO

Testemunhas:

Ciência _____
Fiscal

Certificação Digital: F30HCP9C-XFYNPPSD-OG4UEEMG-3IMK1PJL
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

GOVERNO DE JAGUAQUARA
GESTÃO QUE CUIDA DE GENTE

EDITAL DE LICITAÇÃO -
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 055/2026/SRP.

ANEXO V

Declaração Financeira ME/EPP

Declaramos, sob as penas da lei, para fins de fruição dos benefícios destinados às microempresas e empresas de pequeno porte no Pregão Eletrônico n.º **.*/2026 do Município de Jaguaquara, Bahia, especialmente em face do quanto disposto no artigo 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não temos celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos obrigando a comunicar à Administração alterações supervenientes neste sentido.

_____, _____de _____ de 2026.

_____
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Certificação Digital: F30HCP9C-XFYNPPSD-OG4UEEMG-3IMK1PJL
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

GOVERNO DE JAGUAQUARA
GESTÃO QUE CUIDA DE GENTE

EDITAL DE LICITAÇÃO -
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 055/2026/SRP.

ANEXO VI

Declaração Reserva de Cargos

Declaramos, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º **.*/2026 do Município de Jaguaquara, Bahia, especialmente em face do quanto disposto no inciso IV do artigo 63 da Lei nº 14.133/2021, que cumprimos, quando legalmente aplicáveis à empresa, as exigências de reserva de cargos previstas em lei para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

Declaramos, ainda, que, na hipótese de contratação, cumpriremos, durante toda a execução do contrato administrativo decorrente do referido procedimento, as reservas de cargos legalmente aplicáveis para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, bem como as demais reservas previstas em normas específicas, nos termos dos arts. 92, XVII, e 116 da Lei nº 14.133/2021.

_____, _____de _____ de 2026.

_____
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Certificação Digital: F30HCP9C-XFYNPPSD-OG4UEEMG-3IMK1PJL
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

GOVERNO DE JAGUAQUARA
GESTÃO QUE CUIDA DE Gente

EDITAL DE LICITAÇÃO -
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 055/2026/SRP.

ANEXO VII
Proposta

PLANILHA DE PREÇOS E QUANTITATIVOS
[para envio pelo melhores classificado(s)]

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		UF:
CEP:	FONE:	CONTATO:
INSC. ESTADUAL:	CNPJ:	
VALIDADE DA PROPOSTA:	REPRESENTANTE LEGAL:	
DADOS BANCÁRIOS:		
OBJETO:		

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PROPOSTA DE PREÇOS / PREGÃO ELETRÔNICO N.º *.*/2026
LOTE ÚNICO

Item	Modelo/Tipo	Descrição	Quant	V. UNT	V. TOTAL
1	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
		(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
Valor Total (R$)					
Valor extenso (.....)					

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a execução do objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos cientes de que não cabe quaisquer reivindicações devido a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei n.º 14.133/2021, e às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º *.*/2026.

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE
_____, _____/_____/_____ _____
LOCAL DATA ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE

Observações: A proposta deverá indicar aos dados bancários em que serão creditados os pagamentos durante a execução do contrato.

Certificação Digital: F30HCP9C-XFYNPPSD-OG4UEEMG-3IMK1PJL
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil